



CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES (Processo Administrativo nº.1- 127/2024)

Dep. Solicitante	Responsável
Casa de Apoio	Rosane Rodrigues Barboza
Secretária Executiva	Hudson Barbosa de Oliveira

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
04/04/2024	1.0	Criação do documento	Adriano Braga Barbosa João Bosco de Araújo

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, elaboramos o presente Termo de Referência, contendo as informações necessárias para dar subsídio a instauração de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a futura e eventual contratação, do objeto abaixo qualificado, com fulcro no Artigo 82 nos termos da Lei 14.133/21, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na estrita observância as disposições constantes da Resolução Nº 001/2024/CIMCERO E Portaria Nº 005/2024/CIMCERO.

1.2. O critério de julgamento adotado para o Pregão será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando ser esta a melhor e mais vantajosa modalidade a ser adotada, uma vez que já se encontram resguardados os padrões de qualidade e padronização comum a todos os participantes.

1.3. Realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza e higienização), para atender as necessidades da Casa de Apoio, Sede Administrativa e Pontos de Agendamentos deste Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/21, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, uma vez que cada item constante do objeto possui sua característica técnica definida de forma objetiva no presente Termo de Referência, estando os proponentes condicionados a apresentação de suas propostas vinculadas às descrições estabelecidas para o produto comum a todos.

1.5. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos materiais fornecidos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

1.6. Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos itens objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado.

1.7. Os materiais a serem adquiridos deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

1.8. O fornecimento deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme a necessidade da mesma.

1.9. As especificações que deverão ser seguidas na execução do objeto, deverão ser aquelas contidas neste Termo de Referência.

1.10. As quantidades previstas na planilha abaixo são estimativas para futura e eventual aquisição no período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Contratante o direito de adquirir cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

1.11. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unitário	Valor total
1	ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO FINO PCT 5KG - tipo I, polido, classe longo fina. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 5kg em plástico atóxico, termos soldada. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem secundária deve ser fardo termos soldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	1660	R\$ 31,40	R\$ 52.124,00
2	FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1 PCT DE 1KG CARIOCA - tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros, sadios e claros, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em fardos lacrados; deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	3090	R\$ 9,83	R\$ 30.374,70
3	AÇÚCAR CRISTAL PCT 02KG - cristal de cana, isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 2 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termos soldada. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	2130	R\$ 7,85	R\$ 16.720,50
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO À VÁCUO DE 1ª QUALIDADE PCT 500G tipo tradicional, primeira qualidade, embalagem à vácuo, selo de pureza ABIC. Embalagem de 500g. A embalagem deverá conter identificação do produto, rótulo de ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima 6 (seis) meses, a contar do recebimento. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	1899	R\$ 20,56	R\$ 39.043,44

5	MACARRÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO ESPAGUETE PCT 500G - isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termos soldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	2340	R\$ 4,83	R\$ 11.302,20
6	MACARRÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO PARAFUSO PCT 500G - isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termos soldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	1740	R\$ 5,38	R\$ 9.361,20
7	MACARRÃO DE 1ª QUALIDADE TIPO AVE MARIA PCT 500G - isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termos soldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	2340	R\$ 5,34	R\$ 12.495,60
8	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1ª QUALIDADE 1 PCT 1KG - enriquecida com ferro, ácido fólico, sal e fermentos químicos, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo saco de papel ou polietileno, atóxicos e resistentes, contendo 1kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 3 (três) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	250	R\$ 7,25	R\$ 1.812,50
9	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL TIPO 1 PCT 1KG - enriquecida com ferro e ácido fólico, procedência nacional, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo saco de papel ou polietileno, atóxicos e resistentes, contendo 1kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 3 (três) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	250	R\$ 6,62	R\$ 1.655,00
10	FUBÁ DE MILHO, PACOTE DE 500 G - produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade enriquecido com ferro e ácido fólico.	PCT	542	R\$ 4,71	R\$ 2.552,82
11	CANJICA, TIPO CANJIQUINHA 500G - Canjiquinha de milho, pacote de 500g, tipo I, grupo misturada, subgrupo despeliculado. Embalagem plástica atóxica, pacote com no mínimo 500g. A embalagem deve conter informação nutricional, validade, lote de fabricação, contato para atendimento ao consumidor. Validade de no mínimo 04 (quatro) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade	PCT	542	R\$ 4,42	R\$ 2.395,64

12	EXTRATO TOMATE 340G - Extrato de tomate: embalagem atóxica, contendo tomate, açúcar e sal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagens danificadas.	UND	669	R\$ 3,75	R\$ 2.508,75
13	MARGARINA COM SAL 500G - aspecto, sabor, cor, odor peculiares aos mesmos e deverá estar isenta de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso resistente, apresentando vedação adequada e deverá conter na mesma os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, com Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Pote de 500g. Deverá apresentar validade mínima de 03(três) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagens danificadas.	PT	352	R\$ 9,52	R\$ 3.351,04
14	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE 900ML - óleo de soja, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Frasco de 900 ml. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	UND	2384	R\$ 8,61	R\$ 20.526,24
15	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL 750 ML - fermentado acético de álcool hidratado e conservante. Frasco de 750 ml. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	UND	492	R\$ 3,57	R\$ 1.756,44
16	CHÁ MATE NATURAL DE 1ª QUALIDADE 250G - tostado para infusão, sabor natural, de 1ª qualidade, embalado em caixa com peso líquido de 250g, devendo constar de forma legível, identificação do produto, rotulo de ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade, bem como o número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	UND	700	R\$ 7,55	R\$ 5.285,00
17	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT 1 LITRO - integral, embalagem de caixa, contendo 1 litro, rico em cálcio, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	3356	R\$ 7,30	R\$ 24.498,80
18	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG - refinado, iodado, isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Embalagem de 01 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	730	R\$ 3,08	R\$ 2.248,40

19	BISCOITO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER 350/400G - acondicionado em saco plástico impermeável, vedado, com 350/400 gramas com sub embalagens internas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, devendo possuir textura crocante. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	2200	R\$ 6,44	R\$ 14.168,00
20	BISCOITO DOCE DE MAIZENA PCT 350/400G acondicionado em saco plástico impermeável, vedado, com 350/400 gramas com sub embalagens internas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, devendo possuir textura crocante. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	2741	R\$ 7,16	R\$ 19.625,56
21	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA TORRADA FINA PCT 1KG apresentação torrada, classe amarela, grupo seca, subgrupo fina. Pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pacote de 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	810	R\$ 9,13	R\$ 7.395,30
22	COLORAU DE 1ª QUALIDADE PACOTE DE 1KG - fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, de coloração avermelhada, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	PCT	74	R\$ 16,04	R\$ 1.186,96

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Valor unitário	Valor total
23	ALHO NACIONAL - Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça, tipo nobre (bulbo inteiro).	KG	1030	R\$ 30,62	R\$ 31.538,60
24	CENOURA DE 1ª QUALIDADE - sem folhas, de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	KG	1820	R\$ 9,61	R\$ 17.490,20
25	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE - de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	KG	3370	R\$ 10,39	R\$ 35.014,30
26	REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE - tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	KG	2020	R\$ 8,37	R\$ 16.907,40
27	CEBOLA BRANCA - tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e coloração uniforme e brilho característico de produto saudável.	KG	1900	R\$ 8,30	R\$ 15.770,00

28	TOMATE TIPO PAULISTA DE 1ª QUALIDADE - tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e coloração uniforme e brilho característico de produto saudável.	KG	990	R\$ 8,92	R\$ 8.830,80
29	ABÓBORA MADURA COBOTIÁ 1ª QUALIDADE - de tamanhos grandes, uniformes e sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	920	R\$ 4,70	R\$ 4.324,00
30	INHAME DE 1ª QUALIDADE - de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	KG	860	R\$ 11,90	R\$ 10.234,00
31	BATATA DOCE 1ª QUALIDADE - de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	KG	850	R\$ 7,34	R\$ 6.239,00
32	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE - de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	KG	850	R\$ 7,04	R\$ 5.984,00
33	MANDIOCA COMUM 1ª QUALIDADE - de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	KG	1835	R\$ 7,56	R\$ 13.872,60
34	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE - sem folhas, bulbos de tamanho médios e uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenros sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.	KG	582	R\$ 8,40	R\$ 4.888,80
35	ALFACE 1ª QUALIDADE maço 200g, coloração uniformes e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	1975	R\$ 4,55	R\$ 8.986,25
36	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE maço 150g, folhas interinas, com talo e sem raízes, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	UND	1275	R\$ 4,32	R\$ 5.508,00
37	OVO DE GALINHA BRANCO CLASSE A, CARTELA 30 UNIDADES - casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações, acondicionados em bandejas de material descartável, totalmente fechadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem: Cartela com 30 unidades. Validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega.	UND	225	R\$ 25,26	R\$ 5.683,50
38	CHARQUE BOVINO DE 1ª QUALIDADE - Tipo carne seca, dianteiro bovino, características adicionais: embalada a vácuo.	KG	1738	R\$ 36,85	R\$ 64.045,30
39	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ACÉM MOÍDA sem osso, sem gordura, moída, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico padrão da peça. Embalagem em saco transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	5450	R\$ 26,20	R\$ 142.790,00
40	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO PALETA sem osso, cortada, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico padrão da peça. Embalagem em saco transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	5100	R\$ 28,87	R\$ 147.237,00
41	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COSTELA - cortada, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico padrão da peça.	KG	5350	R\$ 23,89	R\$ 127.811,50

	Embalagem em saco transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.				
42	FRANGO INTEIRO CONGELADO CAIXA 20 KG - congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprio sem porções individuais, em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem caixa 20 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	CX	301	R\$ 294,20	R\$ 88.554,20
86	PÃO FRANCÊS 50G , formato característico do tipo francês, composto de farinha de trigo tipo 1, água, sal, melhorador de farinha e fermento químico. Unidade de Fornecimento: Pães de aproximadamente 50 gramas cada. Forma de Fornecimento: Pães frescos, produzidos no dia da entrega, acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Horário de Fornecimento: Todos os 7 (sete) dias da semana entre 5h30m e 6h00m da manhã, com tolerância de atraso de no máximo 15 minutos. Local de Fornecimento: Casa de Apoio: Av. Gov. Jorge Teixeira, n. 1239, bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76.804-017.	KG	7200	R\$ 16,43	R\$ 118.296,00

MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Valor unitário	Valor total
43	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 30 LITROS, COM 100 UNIDADES	UND	165	R\$ 46,52	R\$ 7.675,80
44	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 50 LITROS, COM 100 UNIDADES	PCT	60	R\$ 54,67	R\$ 3.280,20
45	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS, COM 100 UNIDADES	PCT	106	R\$ 51,67	R\$ 5.477,02
46	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 200 LITROS, COM 100 UNIDADES	PCT	106	R\$ 84,45	R\$ 8.951,70
47	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	UND	1320	R\$ 4,69	R\$ 6.190,80
48	DETERGENTE LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500ML	UND	840	R\$ 2,66	R\$ 2.234,40
49	DESINFETANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 2 LITROS	UND	1200	R\$ 8,86	R\$ 10.632,00
50	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500 ML	UND	360	R\$ 7,83	R\$ 2.818,80
51	SABÃO EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G	UND	840	R\$ 7,89	R\$ 6.627,60
52	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO BARRA DE 200 GRAMAS	UND	66	R\$ 10,46	R\$ 690,36
53	LÃ DE AÇO, EMBALAGEM DE 60 GRAMAS COM 08 UNIDADES	PCT	472	R\$ 5,41	R\$ 2.553,52
54	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS	UND	344	R\$ 2,50	R\$ 860,00
55	VASSOURA COM CERDAS DE NÁILON, ANGULADAS TAMANHOS 16 A 20 CM, COM LARGURA 19 A 26CM. COM CABO DE METAL	UND	60	R\$ 21,04	R\$ 1.262,40
56	RODO PLÁSTICO 30CM, COM BORRACHA DUPLA, COM CABO DE METAL	UND	84	R\$ 13,91	R\$ 1.168,44
57	RODO PLÁSTICO 60CM, COM BORRACHA DUPLA, COM CABO DE METAL	UND	33	R\$ 17,60	R\$ 580,80
58	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UND	120	R\$ 3,95	R\$ 474,00
59	LIMPA VIDROS 500ML COM GATILHO	UND	36	R\$ 13,27	R\$ 477,72
60	DESODORIZADOR AMBIENTE SPRAY 360 ML.	UND	150	R\$ 13,56	R\$ 2.034,00

61	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO , BRANCO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 50X70CM	UND	180	R\$ 9,55	R\$ 1.719,00
62	PANO DE PRATO EM ALGODÃO , BRANCO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 40X60CM	UND	86	R\$ 11,24	R\$ 966,64
63	FLANELA EM ALGODÃO , MEDIDA MÍNIMA DE 28X48CM	UND	240	R\$ 5,76	R\$ 1.382,40
64	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PARA CONCRETO DE 12 LITROS	UND	36	R\$ 19,33	R\$ 695,88
65	PEDRA SANITÁRIA AROMA LAVANDA 25G COM GANCHO E REDE DE PROTEÇÃO	UND	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
66	SODA CAUSTICA 1 KG	UND	36	R\$ 21,39	R\$ 770,04
67	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO , ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL. TAMANHO: 15 LITROS	UND	74	R\$ 53,74	R\$ 3.976,76
68	ÁLCOOL GEL 70% EMBALAGEM DE 5 LITROS	UND	24	R\$ 45,96	R\$ 1.103,04
69	ÁLCOOL EM GEL 70% HIGIENIZADOR DE MÃOS COM VÁLVULA PUMP. EMBALAGEM 400 GRAMAS	UND	144	R\$ 14,50	R\$ 2.088,00
70	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO , COM FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA (ÍNDICE DE ALVURA DE, NO MÍNIMO, 80%), MACIO, 100% CELULOSE VIRGEM, ROLOS DE 10CM X 300M. FARDO COM 8 ROLOS.	FD	28	R\$ 58,87	R\$ 1.648,36
71	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRA , FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA (ÍNDICE DE ALVURA DE, NO MÍNIMO, 80%), MACIA, 100% CELULOSE VIRGEM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X20CM, ACONDICIONADAS EM FARDOS/CAIXAS COM 1000 UNIDADES.	UND	160	R\$ 15,43	R\$ 2.468,80
72	SABONETE LÍQUIDO ANTICÉPTICO , GALÃO 5000ML.	UND	12	R\$ 34,61	R\$ 415,32
73	LUVA EM LÁTEX REFORÇADA SEM PÓ , PARA LIMPEZA PESADA. TAMANHO G 01PAR	UND	230	R\$ 8,37	R\$ 1.925,10
74	LUVA VINIL SEM PÓ , TRANSPARENTE, AMBIDESTRA, LISA, APLICAÇÃO: PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO G	CX	20	R\$ 30,64	R\$ 612,80
75	PÁ COLETORA POP CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO DE 80 CM COM MANOPLA COM FORMATO ANATÔMICO. TAMANHO 80 CM	UND	24	R\$ 50,43	R\$ 1.210,32
76	REFIL ÚMIDO COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER, COM LOOP E CINTA. PESO 320 GRAMAS.	UND	212	R\$ 51,26	R\$ 10.867,12
77	REFIL EURO COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL. FIXAÇÃO ATRAVÉS DO ENCAIXE NA ARMAÇÃO. TAMANHO 60 CM	UND	212	R\$ 64,23	R\$ 13.616,76
78	GARRA HASTE EURO METAL PARA MOP ÚMIDO	UND	52	R\$ 85,85	R\$ 4.464,20
79	ARMAÇÃO EURO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM SISTEMA DOBRÁVEL PARA ENCAIXE DE MOP. TAMANHO 60 CM	UND	52	R\$ 210,49	R\$ 10.945,48
80	CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO 22MM 2 ESTÁGIOS. COMPRIMENTO 140 CM	UND	52	R\$ 50,09	R\$ 2.604,68
81	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UND	11	R\$ 86,94	R\$ 956,34
82	BALDE ESPREMEDOR 30 LITROS COM DIVISÓRIA INTERNA CAPACIDADE 30 LITROS COM ESPREMEDOR PARA USO DE REFIS CONVENCIONAIS COM HASTES E MOP PLANO. TAMANHO: C56CM X L36CM X A70CM	UND	22	R\$ 584,97	R\$ 12.869,34

COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Valor unitário	Valor total
83	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ 50 ML, CAIXA COM 50 PACOTES, COM 100 UNIDADES - para café, descartável, em plástico, capacidade 50 ml, com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, cor	CX	31	R\$ 140,38	R\$ 4.351,78

	branca ou translúcido, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deve estar gravado em relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções/Anvisa. Produto Certificado INMETRO. Embalagem em manga/pacote inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações do fabricante. Embalagem de Fornecimento: Caixa com 50 pacotes.				
84	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 25 PACOTES, COM 100 UNIDADES - para água, descartável, em plástico, capacidade 180 ml, com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, cor branca ou translúcido, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deve estar gravado em relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções/Anvisa. Produto Certificado INMETRO. Embalagem em manga/pacote inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações do fabricante. Embalagem de Fornecimento: Caixa com 25 pacotes.	CX	144	R\$ 138,25	R\$ 19.908,00
85	COADOR DE CAFÉ - material tecido 100% algodão na cor branca. Tamanho: Grande	UND	36	R\$ 10,35	R\$ 372,60

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com fulcro no Artigo 82 da Lei nº 14.133/21 adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços - SRP para a presente contratação em razão de recursos orçamentários disponíveis do preço de venda final, objetivando-se possibilitar ao CIMCERO o melhor aproveitamento desses recursos, sendo que o presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Casa de Apoio, Sede Administrativa e Pontos de Agendamentos.

2.1.1. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

2.2. Por força do pactuado nos Contratos de Programa celebrados com os municípios consorciados para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada por este Consórcio há a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de todas as refeições (desjejum, almoço e jantar) aos hóspedes (pacientes e acompanhantes) em tratamento na cidade de Porto Velho/RO e aos funcionários que trabalham em regime de escala 12h, sendo todas as refeições preparadas na cozinha da Casa de Apoio por servidores deste Consórcio.

2.3. Cabe ainda a este Consórcio a responsabilidade pela manutenção das instalações físicas de todas as suas edificações, justificando-se assim a aquisição dos materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização, para atender aos hóspedes (pacientes e acompanhantes) da Casa de Apoio, aos funcionários e a população que utiliza os serviços prestados na Sede Administrativa e nos Pontos de Agendamento.

2.4. O objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos atendimentos diariamente prestados pela Casa de Apoio, Sede Administrativa e Pontos de Agendamentos, permitindo a todos desfrutar, plenamente, dos serviços oferecidos por este Consórcio Público. Deste modo, faz-se necessária contratação para o fornecimento de bens de consumo, para que não ocorra a descontinuidade no fornecimento adequado e balanceado das refeições, evitando que ocorram prejuízos à saúde dos pacientes hospedados na Casa de Apoio, bem como não prejudique a rotinas de trabalho dos funcionários que cumprem suas tarefas diárias.

2.1 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.1.1. O quantitativo estimado nos autos levou em consideração a subestimativa do processo anterior, já que a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 005/CIMCERO/SRP/2023**, para o fornecimento de gêneros alimentícios, encerra no dia 26 de abril de 2024, e os quantitativos estimados para os exercícios anteriores dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa, cozinha, limpeza e higienização, para suprir as necessidades da Casa de Apoio do CIMCERO, Sede Administrativa e Pontos de Agendamentos não foram suficientes e acabaram antes do prazo final de vigência das respectivas Atas.

2.1.2. Houve o aumento do número de Municípios que aderiram ao Contrato de Programa Casa de Apoio, pois no em 2021 eram 14 (quatorze) municípios participantes; em 2022 totalizavam 18 (dezoito) municípios, no exercício 2023 são 28 (vinte e

oito) para ao ano de 2024, atendidos pela Casa de Apoio deste Consórcio Público, justificando o aumento do quantitativo previsto neste Termo de Referência se comparado aos exercícios anteriores.

3.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 04801221000110-0-000004/2024 Data de publicação no PNCP: 18/01/2024.
- II) ID PCA no PNCP: 02049227000157-0-000004/2024 Data de publicação no PNCP:19/03/2024
- III) DFD do item no PCA: 02 e 14/2024.
- IV) Classe/Grupo: gêneros de alimentícios e material de higiene e limpeza.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O prazo para entrega dos materiais pela CONTRATADA, será de:

4.2. **Forma de Fornecimento:** Pães frescos, produzidos no dia da entrega, acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.

4.2.1. **Horário de Fornecimento:** Todos os 7 (sete) dias da semana entre 5h30m e 6h00m da manhã, com tolerância de atraso de no máximo 15 minutos.

4.2.2. **Local de Fornecimento:** Casa de Apoio: Av. Gov. Jorge Teixeira, n. 1239, bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76.804-017.

4.3. Para os gêneros alimentícios perecíveis, no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data do recebimento da guia de requisição.

4.4. Para os gêneros alimentícios não-perecíveis, no máximo **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da guia de requisição.

4.5. Para os demais materiais, no máximo **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da guia de requisição.

4.6. A inobservância de tais prazos poderá ensejar na aplicação das sanções definidas no Art. 25 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelecidas no Edital de Licitação.

4.7. O prazo para realização da troca dos materiais rejeitados pela Administração da CONTRATANTE, por ocasião do recebimento, será de:

4.8. Para os gêneros alimentícios perecíveis, no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da recusa.

4.9. Para os gêneros alimentícios não-perecíveis, no máximo **03 (três) dias corridos**, contados da data da recusa.

4.10. Para os demais materiais, no máximo **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da recusa.

4.11. A inobservância de tais prazos poderá ensejar na aplicação das sanções definidas no Art. 25 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelecidas neste Edital de Licitação.

5. DOS LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

5.1 Casa de Apoio: Av. Gov. Jorge Teixeira, n. 1239, bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76804-017. O quantitativo está relacionado no item 1.11. deste termo de referência.

5.2 Sede Administrativa: Rua Padre Adolfo Rhol, n. 1346, bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, CEP 76907-554. O quantitativo está relacionado no item 1.11 deste termo de referência.

5.3. O transporte dos produtos resfriados, dos embalados a vácuo e dos congelados deverá ser feito em veículo que atende as normas da Legislação Sanitária. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer abaixo de 8°C e a dos congelados abaixo de -15°C até o momento do recebimento.

5.4. O transporte de todos os produtos, principalmente os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

5.6. Qualidade dos Produtos: Os gêneros alimentícios perecíveis não se conservam por longo período. Devendo esses produtos no ato da entrega manterem as características consideradas de primeira qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme e características do alimento, polpas firmes, livres de sujidades, parasitas, larvas, e quaisquer resíduos, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e intacto.

5.7. Se no ato de entrega houver algum item em desacordo, o mesmo será recusado, devendo ser repostado conforme exigências descritas neste Termo de Referência. A reposição do produto deverá ocorrer no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

5.8. É de responsabilidade da empresa fornecedora que os entregadores estejam devidamente identificados e uniformizados (jaleco, boné e/ou touca descartável) conforme normas sanitárias vigentes para o transporte dos produtos até o local de recebimento.

5.9. Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais.

5.10. Constatada a entrega dos materiais pela comissão designada pelo Contratante, serão os materiais recebidos da seguinte forma:

a) PROVISÓRIA, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos materiais;

b) DEFINITIVA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

5.12. Os serviços serão recebidos por uma Comissão de Recebimento de Materiais, composta por no mínimo 03 (três) membros ou servidor designado, que terá, juntamente com o órgão Contratante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

5.14 Caso sejam atestados como insatisfatórios, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o material em questão será rejeitado, devendo ser trocado em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

5.15 Para os gêneros alimentícios perecíveis, no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data do recebimento da guia de requisição.

5.16 Para os gêneros alimentícios não-perecíveis, no máximo **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da guia de requisição.

5.17 Para os demais materiais, no máximo **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da guia de requisição.

5.18 A inobservância de tais prazos poderá ensejar na aplicação das sanções definidas no Art. 25 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelecidas no Edital de Licitação.

5.19 O prazo para realização da troca dos materiais rejeitados pela Administração da CONTRATANTE, por ocasião do recebimento, será de:

5.20 Para os gêneros alimentícios perecíveis, no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da recusa.

5.21 Para os gêneros alimentícios não-perecíveis, no máximo **03 (três) dias corridos**, contados da data da recusa.

5.22 Para os demais materiais, no máximo **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da recusa.

5.23 A inobservância de tais prazos poderá ensejar na aplicação das sanções definidas no Art. 25 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelecidas no Edital de Licitação.

5.24 A inobservância ao disposto nos itens acima implicará o não pagamento à futura CONTRATADA, até a sua regularização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#).)

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da PORTARIA Nº. 007/2024/CIMCERO.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório em formato de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento, no **inciso XLI do artigo 6º lei 14.133/21** que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado pelo período de 12 (dose) meses.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

d) Cadastro de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública do Estado de Rondônia, inscritas no CAGEFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 2414, de 18 de fevereiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº. 16.089/2011. Cadastro de empresas impedidas de contratar com administração.

e) Cadastro de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

8.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.33.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.33.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.33.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.33.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.34. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

8.35. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.37. Nos termos do artigo 1.179, §2º código Civil, fica dispensada ao MEI (Microempreendedor Individual) a obrigação apresentação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). Contudo, deverá a empresa comprovar o patrimônio líquido ou capital social nos termos do item 8.36 ou seja, 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.38. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538 de 2015).

8.39. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.39.1. Apresentação de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE (S) TÉCNICA (S) - ACT (S)**, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas em nome da licitante, que comprove aptidão no fornecimento anterior, no mínimo compatível e semelhante com o objeto deste Termo de Referência e da Licitação pertinente.

8.39.2. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

8.39.3. Na sessão pública (LICITAÇÃO), o não atendimento a qualquer das solicitações e exigências referente a documentação técnica deste anexo, implicará na desclassificação da LICITANTE.

8.39.4. Quanto a qualificação técnica as empresas deveram o demonstrar através de documentação pertinente que possui **Licença Sanitária** expedida pelo Órgão Sanitário local ou regional, em plena vigência, comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias para o fornecimento de alimentos, em consonância com as Leis Federal, Estadual e Municipal. (somente para os itens enquadrados como gêneros de alimentação)

9. DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

9.1. Os gêneros alimentícios deverão ter prazo de validade e condições conforme exigido em cada item descrito na planilha de quantitativos.

9.2. Os materiais de limpeza e higienização deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (dozes) meses, contados a partir da data de entrega.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor R\$ 1.331.201,86 (um milhão e trezentos e trinta e um mil e duzentos e um reais e oitenta e seis centavos). Realizada a pesquisa de preços conforme Portaria nº 003 janeiro de 2024/CIMCERO.

11. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Obrigações da Contratada

Além daquelas exigidos em Lei a empresa detentora do certame deverá;

11.1. Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência.

11.2. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.

11.3. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

11.4. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta.

11.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

11.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

11.7. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução dos serviços.

Obrigações do Contratante

11.8. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.

11.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações.

11.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste termo.

12. Das Penalidades e Sanções Administrativas (Art. 25 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.1. A licitante, adjudicatária ou contratada que, comprovada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.2. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.3. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ou objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato.

- Apresentação de documentação falsa.

- Comportamento inidôneo; - Fraude Fiscal.

- Descumprimento de qualquer dos deveres no Edital ou no Contrato.

12.4. As Sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia;

Função: Administração Geral;

Programa: Programa Apoio a Gestão Administrativa;

Projeto Atividade: Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional do CIMCERO.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios;

Órgão: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia;

Função: Assistência Social;

Programa: Programa Casa de Apoio;

Projeto Atividade: Manutenção das Atividades da Casa de Apoio.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Programa Casa de Apoio;

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP E DO CADASTRO RESERVA

14.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) e do Cadastro Reserva é o documento vinculativo, obrigacional para a futura e eventual contratação a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2. As condições gerais da Ata de Registro de Preços (ARP) serão devidamente acostadas em modelo próprio anexo quando da elaboração do Edital de Licitação.

14.3. Ao final do processo licitatório, será convocado as empresas para formação do Cadastro Reserva, caso mesmo tenha interesse deverá manifestar via sistema, seguindo as seguintes ordens:

14.3.1 Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário;

14.3.2 Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original;

Formação do cadastro de reserva

14.4. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.4.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

14.4.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

14.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

14.6. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.6.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; ou

14.6.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na portaria Nº 005/2024/CIMCERO.

14.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

14.8. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.9. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração do Órgão Gerenciador, convocará a primeira licitante classificada e, se for o caso, as demais mais bem classificadas no certame, conforme condições dispostas na Portaria 005/2024, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

15.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias corridos após a convocação, devendo ser realizada preferencialmente de forma eletrônica.

15.3. A Administração poderá convocar formalmente a licitante vencedora, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

15.4. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Instituição.

15.5. No caso de a primeira licitante classificada, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste TR, no Edital e seus Anexos, o pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os demais licitantes, conforme ordem de classificação disposta no registro de Preços, desde que

aceitem cotar objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de formalização de nova ata se o primeiro colocado deixar de atendê-la durante sua vigência, de acordo com a ordem de classificação.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REGISTRO DE PREÇOS, CONTROLE, ALTERAÇÃO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO DA ARP.

- 16.1. O Ata de Registro de Preços terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 14 da Portaria 005/2024. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua subscrição, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 16.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 16.3. Durante a vigência da Ata, a mesma poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Portaria 005/2024.
- 16.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Instituição promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Portaria 005/2024.
- 16.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Instituição deverá.
- 16.6. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 16.7. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 16.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Instituição poderá.
- 16.10. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 16.11. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.12. Não havendo êxito nas negociações, a Instituição deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 17.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.3. A consulta encaminhada pelo órgão/entidade interessado em aderir a ata de registro de preços deverá conter a indicação do prego, do fornecedor beneficiário, do item e a quantidade desejada.
- 17.4. O órgão gerenciador apenas poderá recusar a adesão a ata de registro de preços nas seguintes hipóteses.
- 17.5. Após o término da vigência da ata de registro de preços.
- 17.6. Após consumido a totalidade dos itens registrados, tanto pelo gerenciador quanto pelos participantes.
- 17.7. O fornecedor detentor do registro for penalizado por falha grave na execução do objeto.
- 17.8. Após esgotado o limite de adesões previsto na portaria Nº 005/2024/CIMCERO.
- 17.9. Atendido o item acima, a manifestação do órgão gerenciador acerca da possibilidade de adesão a ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do órgão/entidade interessado.
- 17.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.11. As aquisições resultantes da adesão da Ata não poderão exceder os 100% dos quantitativos registrados para os órgãos gerenciador e participantes.
- 17.12. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 24 da Portaria 005/2024:
 - I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
 - II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

18. DO EVENTUAL CONTRATO

- 18.1. O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Art. 89 da Lei n. 14.133/21).
- 18.2. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei n. 14.133/21, deverão consultar o Órgão Gerenciador através de sua DIRETORIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 18.3. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste TR e na própria Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.
- 18.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

18.5. A recusa injustificada da Contratada em retirar a nota de empenho e assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas neste TR.

18.6. A contratação com a Licitante Detentora da ARP será formalizada pelo órgão participante, que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços - ARP.

18.7. Quando da elaboração da Minuta do Contratual, devem constar as condições e os demais elementos necessários, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos bens, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais da lei geral de licitações.

18.8. O prazo de vigência contratual ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários dos órgãos participantes, observados, as exceções previstas na Lei n. 14.133/21, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 113 da Lei 14.133/21.

18.9. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Estado (DOE) e Imprensa Nacional (DOU), quando for o caso.

18.10. O prazo máximo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

18.11. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

18.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei n. 14.133/23.

18.13. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.14. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, nos termos da Lei n. 2414/11 e do artigo 23 do Decreto Estadual n. 16.089/11.

18.15. A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

18.16. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei n. 14.133/21 e suas alterações, prevista nos artigos 137, 138 e 139, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

19.2. A Administração a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas no capítulo IV, Art. 104, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com suas alterações.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

20.2. As partes elegem o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

20.3. Ao expor motivação para realizar a aquisição/contratação dos serviços/materiais, o Consórcio Público Intermunicipal do Leste Rondônia pretende evidenciar o ato administrativo como revestido de todos os seus requisitos formais no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

20.4. A contratação obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/21, e as reponsabilidade de acordo com código civil e demais legislações pertinentes.

Ji-Paraná-RO, na data de assinatura do documento.

Elaborado por:

João Bosco de Araujo
Membro Equipe de Planejamento

Adriano Braga Barbosa
Membro Equipe de Planejamento

Aprovado por:

Erivelton Kloss



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO**, em 04/04/2024 às 17:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BRAGA BARBOSA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 04/04/2024 às 17:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ERIVELTON KLOOS, SECRETÁRIO EXECUTIVO INTERINO**, em 04/04/2024 às 17:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **44263** e o código verificador **F4500A8D**.

Referência: [Processo nº 1-127/2024](#).

Docto ID: 44263 v1